



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 28
QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Organização e Administração Pública

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Página 672

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação



JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 31/2012 de 8 de Fevereiro de 2012

Pela Portaria n.º 4/2012, de 31 de janeiro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, são atribuídas ao Banco Internacional do Funchal as bonificações de juros abaixo indicadas:

CM	PROJETOS	Empréstimo	Banco	Data	Bonificação (€)	Resolução Gov Regional
MAD	Pavimentação de arruamentos municipais (Via Cachorro - Barca e arruamento do centro da Vila)	134.344,16	BANIF	31-07-07	624,82	51/2006/20-04
LPC	Valorização da zona balnear de Santa Cruz das Ribeiras	50.583,96	BANIF	18-12-06	101,31	129/2006/14-11
LPC	Construção de três reservatórios, condutas adutoras e rede de distribuição de água no Concelho das Lajes do Pico	80.889,64	BANIF	18-12-06	283,51	129/2006/14-11
LPC	Reabilitação de arruamentos nas freguesias da Piedade, Ribeirinha, Ribeiras e Lajes e revestimento dos muros do caminho da Almagreira	128.733,75	BANIF	18-12-06	451,20	129/2006/14-11

Total 1.460,4

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projeto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

31 de janeiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 72/2012 de 8 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo em matéria de promoção de atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Clube Norte Crescente é a entidade organizadora do projeto BTT 2012;

Considerando que o referido Clube ficou encarregue da execução do projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

30 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 73/2012 de 8 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I, na secção II e secção III do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo em matéria de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

promoção de atividades de ocupação dos tempos livres, atividades artísticas e culturais em favor dos jovens e de mobilidade juvenil;

Considerando que a T.U.S.A., Tuna Universitas Scientiarum Agrariarum é promotora de diversas atividades direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade participará nos Festivais Internacionais de Tunas “Pax Julia”, em Beja, e no “FITUALLE”, em Loulé;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens,

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos euros) destinada à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

30 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 74/2012 de 8 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, em matéria de atividades de ocupação dos tempos livres dos e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação dos Imigrantes nos Açores é a entidade organizadora do Festival Panazorean;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens,

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 8.000,00 (Oito mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

30 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 75/2012 de 8 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, em matéria de atividades de ocupação dos tempos livres dos e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a T.U.S.A., Tuna Universitas Scientiarum Agrariarum é entidade organizadora do “Ciclone – Festival Internacional de Tunas Cidade de Angra do Heroísmo”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens,

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.2, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.



30 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 76/2012 de 8 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, em matéria de atividades de ocupação dos tempos livres dos e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que o Sport Clube de Santa Luzia é entidade promotora de atividades culturais e de ocupação de tempos livres direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 5.000,00 (Cinco mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de



financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

30 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 77/2012 de 8 de Fevereiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo em matéria de ocupação de tempos livres e hábitos de vida saudáveis;

Considerando que o Clube União Micaelense é a entidade organizadora do Torneio de Escolas do Clube União Micaelense;

Considerando que o referido entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de 3.300,00 (Três

**JORNAL OFICIAL**

mil e trezentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

30 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 39/2012 de 8 de Fevereiro de 2012**

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de janeiro de 2012, são atribuídas, as seguintes participações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Adelino da Silva Coucelos Teixeira, contribuinte fiscal n.º 197451969, no montante de €20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta euros);
- Angelina da Silva Leal Ávila, contribuinte fiscal n.º 168505363, no montante de €12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte euros);
- António Leal da Silveira, contribuinte fiscal n.º 107628589, no montante de €17.320,00 (dezassete mil, trezentos e vinte euros);
- Carlos Manuel Toledo Fagundes, contribuinte fiscal n.º 170416283, no montante de €7.170,00 (sete mil, cento e setenta euros);
- Evangelino Pereira de Azevedo, contribuinte fiscal n.º 204568269, no montante de €18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta euros);
- Francisco Gonçalves da Silva, contribuinte fiscal n.º 189241128, no montante de €7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta euros);
- Helder Soares da Silva, contribuinte fiscal n.º 116162260, no montante de €24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta euros);
- Helena Maria Meneses de Sousa, contribuinte fiscal n.º 164866850, no montante de €7.140,00 (sete mil, cento e quarenta euros);
- Lubélio Maria dos Santos Silva, contribuinte fiscal n.º 104034513, no montante de €15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta euros);
- Manuel de Sousa Moniz, contribuinte fiscal n.º 101814470, no montante de €13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta euros);
- Manuel Xavier Borges Dias, contribuinte fiscal n.º 137227841, no montante de €23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa euros);



JORNAL OFICIAL

- Marco António Machado Simas, contribuinte fiscal n.º 166220140, no montante de €23.210,00 (vinte e três mil, duzentos e dez euros);
- Maria Raúl José Picanço Morais Toste, contribuinte fiscal n.º 113614101, no montante de €14.470,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta euros);
- Raúl Maria Alexandre da Silva Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 220378320, no montante de €27.020,00 (vinte e sete mil e vinte euros);
- Sandra de Melo Pinheiro Brasil Areias, contribuinte fiscal n.º 224162942, no montante de €35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta euros).

2 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.